

MEDIDA PROVISÓRIA 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.



CD/20292.17880-03

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprimam-se os arts. 15 e 16 da Medida Provisória 927/2020.

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos em questão suspendem a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais, bem como a obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos e eventuais previstos em normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

Ao invés do texto elaborado pelo Poder Executivo contribuir para o enfrentamento da grave crise que enfrentamos, este traz riscos à segurança e saúde dos trabalhadores, principalmente os que estão na linha de frente ao combate desta pandemia, quais sejam médicos e policiais.

Certo, portanto, que a aprovação da presente emenda será de grande valia para os trabalhadores, solicitamos apoio de nossos ilustres pares.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2020.

Deputado Federal Denis Bezerra

PSB/CE



CD/20292.17880-03